



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 051/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Palmeiras**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr.(a) Rosângela Dos Santos Mendes Muniz, sediado na Rua Aurelino José Pereira, nº 292, Centro – Palmeiras - BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 do dia 16/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 16/04/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>

EDITAL DISPONÍVEL NOS SÍTIOS: <https://www.licitanet.com.br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial
<https://www.licitanet.com.br>.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Palmeiras-BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.1. A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e justificativa com critério de julgamento no Termo de Referência.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecutabilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

1.3.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens



ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.

2.2. Para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

2.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br>, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado/acesso digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total dos itens/lote.**

6.1.2. **Marca e Modelos dos itens (se for o caso).**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média



dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://www.licitanet.com.br>** conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-estabelecido pelo PREGOEIRO via sistema.



- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até obtenção da melhor proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.licitanet.com.br>.



7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade



da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Deverá anexar junto a Proposta realinhada, catálogo do item vencedor, para verificação do atendimento quanto as especificações do item.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU, através do endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02h**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1. contiverem vícios insanáveis;

8.15.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e, também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br> nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.3.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.3.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

9.3.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Participação de Consórcios

10.1.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:



Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de



balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cartuchos de tinta, toners, cilindros ou materiais de informática similares. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

10.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.5.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



10.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



10.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de



habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.4. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n.

14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



16.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCa ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.**

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

21.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://www.licitanet.com.br>.

21.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema <https://www.licitanet.com.br>.

21.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

21.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

<https://www.licitanet.com.br> e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro, Palmeiras - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - ETP

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.1.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Palmeiras – BA, 01 de abril de 2026.

ROSÂNGELA DOS SANTOS MENDES MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Palmeiras-BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar que caracteriza o interesse público na constituição de *Registro de*



preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Palmeiras-BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras – BA. A oferta da alimentação escolar constitui uma das principais estratégias para assegurar condições adequadas de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de auxiliar na permanência e no rendimento escolar. Nesse sentido, a merenda escolar desempenha papel fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos. A aquisição dos gêneros alimentícios visa atender às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que determina a oferta de alimentação adequada e saudável durante o período letivo, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes e os hábitos alimentares regionais. Considerando que o Município é responsável pela execução do programa no âmbito da rede municipal de ensino, torna-se indispensável a realização do processo licitatório para garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada da demanda, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme a necessidade ao longo do período de vigência da ata, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a regularidade no fornecimento da merenda escolar, garantindo o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar e o atendimento adequado aos alunos da rede municipal de ensino.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando as vantagens operacionais, econômicas e estratégicas que esse modelo



proporciona à Administração Pública. Com fundamento no artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o SRP é recomendado para situações em que a Administração identifica a necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada, ou quando há incerteza quanto à demanda exata dos itens ou serviços ao longo do tempo. Nesse contexto, a adoção do SRP permite à Administração a formalização de uma ata com preços registrados, garantindo a possibilidade de aquisição futura, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem que isso implique na obrigação de contratação imediata ou integral. Adicionalmente, o SRP contribui para a obtenção de melhores condições de preço, prazo e qualidade, uma vez que a perspectiva de maior volume contratual, mesmo que estimado, estimula maior competitividade entre os fornecedores e, conseqüentemente, a oferta de condições mais vantajosas. Também possibilita a racionalização dos processos licitatórios, reduzindo o número de certames e gerando economia de tempo, esforço administrativo e recursos públicos.

Importa destacar ainda que o uso do Sistema de Registro de Preços está alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, trata-se de objeto passível de aquisição frequente, com previsão de uso em diversas unidades da Administração, e cujas quantidades demandadas podem variar ao longo do tempo, o que reforça a pertinência da escolha por este modelo. Por fim, ressalta-se que o SRP oferece à Administração maior segurança jurídica e contratual, uma vez que os procedimentos são previamente definidos e regulamentados, e que o compromisso de fornecimento está condicionado à efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias ou mal dimensionadas. Diante de todo o exposto, fica devidamente justificada a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços como meio mais eficiente, econômico e transparente para atendimento das necessidades públicas relacionadas ao presente objeto.

2.4. A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não



obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo estimado para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar foi definido com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras/BA, considerando o calendário letivo anual e os cardápios elaborados pelo profissional de nutrição responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Para a definição das quantidades também foram observados os dados históricos de consumo de exercícios anteriores e as necessidades das unidades escolares da rede municipal, de forma a assegurar o atendimento adequado da demanda durante o período de vigência da contratação. Ressalta-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o fornecimento contínuo da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
2	Açúcar mascavo claro 1Kg - descrição detalhada: açúcar mascavo de claro de 1ª qualidade, de origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, integral, não refinado, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais.	kg	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
3	AMIDO DE MILHO, produto de boa qualidade. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados caixa de 200g . Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	cx	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
4	ARROZ BRANCO tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	400	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00



5	ARROZ PARBOLIZADO, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega – embalagem de 01kg.	kg	1600	R\$ 5,85	R\$ 9.360,00
6	ARROZ INTEGRAL Especificação: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
7	ARROZ VERMELHO, de primeira, apresentando grau de maturação adequado, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 kg. Com informações nutricionais, prazo de validade e fabricação. Dados do fornecedor.	kg	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
8	Azeite de oliva: Especificação: Azeite de oliva extra virgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500 ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.	un	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
9	CHOCOLATE EM PÓ, sem açúcar, pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico, não contém glúten, com 100% cacau, 0g de sódio. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, embalagem mín. 500g Máx. 1Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	400	R\$ 39,94	R\$ 15.976,00



10	FUBA FINO DE MILHO AMARELO, obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. Data de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
11	EXTRATO DE TOMATE, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses.	kg	700	R\$ 6,92	R\$ 4.844,00
12	MILHO PARA CANJICA TIPO 1, de cor AMARELO, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis meses) a contar da data de entrega	kg	1100	R\$ 4,38	R\$ 4.818,00
13	Milho Branco para mungunzá Especificação: Embalagem intacta, com data de validade, fabricação, identificação do lote, o rótulo deve conter informações nutricionais e a identificação da origem conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura. Sem apresentar	kg	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	insetos, fungos, larvas. (Pct c/ 500g).				
14	AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM CONTENDO no mínimo 170G é um alimento saudável e com alto teor de fibras. As fibras alimentares naturalmente presentes na aveia podem ajudar no bom funcionamento do intestino. É feito com Cereal Integral, além de ser rico em proteínas.	un	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, novo constituído de grãos inteiros e sadios da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente. Com data de fabricação e validade, informação nutricional.	kg	600	R\$ 12,94	R\$ 7.764,00
16	FEIJÃO FRADINHO acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	1500	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00
17	FEIJÃO PRETO, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofados. Validade de no mínimo 06 (seis) meses contado com a data de entrega. Embalagem de 01 kg.	kg	1500	R\$ 10,18	R\$ 15.270,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

18	Fermento em pó químico: Especificação: embalagem de 100gr. Contendo informações nutricionais do produto. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses Data de fabricação: Máximo 60 dias.	un	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1600	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
20	Farinha de trigo sem fermento: Especificação: Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico- embalagem de 01kg. Com informações nutricionais do produto, prazo de validade e fabricação.	kg	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
21	FUBA FLOCAO , Farinha de milho flocada, de 1ª qualidade, deve apresentar cor amarelo uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro azedo, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional contendo 4g de proteína, 0g de gorduras trans 1,5 g de fibra alimentar, não contém glúten, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e lote.	kg	2000	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
22	Granola Especificação: com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha do Pará, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Embalagem vedada de 1 kg, com informação nutricional e validade.	kg	50	R\$ 75,99	R\$ 3.799,50
23	LEITE DE COCO TRADICIONAL, embalagem com 200g	un	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

24	Leite em pó fortificado descrição detalhada: leite em pó integral instantâneo, tipo fortificado rico em vitaminas a, c e d. Embalagem lata de 380 gramas	un	50	R\$ 24,92	R\$ 1.246,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de no mínimo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	kg	2500	R\$ 44,86	R\$ 112.150,00
26	Leite em pó zero lactose: Especificação: Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Informação nutricional porção 26g, (2col sopa), 122 kcal, cho 15gr, ptn 4,7g, gorduras totais 4,9, gordura saturada 3,2g, sódio 78mg, cálcio 168mg, ferro 5,2mg. Embalagem de 380g.	un	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
27	Leite UHT: Especificação: UHT, embalagem Tetra Pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem não pode estar estufada e sim integra. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem em caixa com 12 und. Embalagem primária : tipo longa vida de 1 litro. Prazo de validade: 120 dias.	un	180	R\$ 7,94	R\$ 1.429,20



28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade. Embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de no mínimo 400g, de boa qualidade. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	800	R\$ 10,82	R\$ 8.656,00
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistente. Embalagem contendo no mínimo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	1100	R\$ 10,77	R\$ 11.847,00
30	MACARRÃO DE SOPA TIPO ARGOLA, comum para sopa, embalado com no mínimo 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	pct	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - A base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com no mínimo 400 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de	pct	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.				
32	MANTEIGA, sem sal - Embalagem 200g Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	un	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
33	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 500g, isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.	kg	550	R\$ 18,38	R\$ 10.109,00
34	MILHO PARA PIPOCA, grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	kg	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
35	ÓLEO DE SOJA tipo 1, embalado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze)	un	1000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	meses a contar da data de entrega.				
36	OLEO DE GIRASSOL Especificação: Oleo de Girassol 100% refinado. Não contém glúten, 0gr de sódio, 0gr de fibra alimentar, 0 gr de gordura trans. Embalagem de 900ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias.	un	300	R\$ 15,52	R\$ 4.656,00
37	OVO VERMELHO, tamanho médio, peso 50g cada, origem galinha, características adicionais brancas e com ausência de sujidades, manchas azuladas ou esverdeadas. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Apresentar classificação e data de validade. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	un	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
38	Orégano Especificação: Folhas de orégano picadas e desidratadas. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 50gr Prazo de validade mínimo: 12 meses Data de fabricação: máximo 30 dias.	pct	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
39	Folha de louro Especificação: Folhas de louro desidratadas. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 50gr Prazo de validade mínimo: 12 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	pct	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
40	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo A médio (escura), uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – embalagem 400g. Validade de 12 meses a partir da entrega.	kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

41	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo A médio cor (branca), uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – Embalada em pacotes de 400gr. Apresentar fardo com 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega.	kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
42	SAL REFINADO, condicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
43	VINAGRE DE MAÇA, sem álcool, embalagem contendo no mínimo 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	un	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
44	Canela em pó Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e bolores e mofo. Cheiro cor e sabor próprio. Apresentando data de fabricação e validade. Embalagem de 20gr cada.	pct	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
45	Cravo Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 20 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade	pct	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

46	LINGÜIÇA DEFUMADA de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega.	kg	900	R\$ 33,76	R\$ 30.384,00
47	COCO RALADO, deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	kg	400	R\$ 104,33	R\$ 41.732,00
48	CARNE CHARQUE Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem e data de fabricação.	kg	1000	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

49	Carne bovina de primeira Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho. Em embalagem individual a vácuo de 04 kg cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	kg	250	R\$ 54,44	R\$ 13.610,00
----	--	----	-----	--------------	------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

50	Carne bovina moída Patinho sem osso. Em embalagem a vácuo individual de 01kg cada. Máximo de 10% de gordura. Ingredientes: carne moída bovina patinho sem osso. NÃO CONTEM GLUTEN. Valores nutricionais: valor calórico 568kj, carboidratos 0g, proteína 21,7g, gorduras totais 4,5g, gordura saturada 0, gorduras trans 0, fibra alimentar 0g, sódio 49mg. Valores diários com base em uma dieta de 2000kcal. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas VD não estabelecido. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	kg	2000	R\$ 55,25	R\$ 110.500,00
51	Carne bovina de 2ª Especificação: acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, músculo, ponta de agulha. Em embalagem individual a vácuo 500gr cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonella/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE.	kg	1000	R\$ 50,14	R\$ 50.140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

52	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	600	R\$ 19,61	R\$ 11.766,00
53	Frango Inteiro Especificação: proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Qualificação Técnica A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de	kg	500	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.				
54	PEITO FRANGO CONGELADO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	2000	R\$ 32,99	R\$ 65.980,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

55	Batata inglesa especificação: Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes. Sem brotos, higienizadas, isentas de bolores e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, acondicionadas em caixas de polietileno.	kg	1000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
56	Maça in natura Especificação: encartelada, da classe 150, com peso unitário entre 110 g (cento e dez gramas) a 135 g (cento e trinta e cinco gramas) cada. Maça nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1000	R\$ 32,57	R\$ 32.570,00
57	Pão de leite embalagem deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 400g. pacote com 10 unidade. Entrega de forma parcelada	pct	2000	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
58	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa, mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel ou polietileno, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	kg	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00



59	MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM OVOS Especificação: Macarrão sem glúten, sem ovo sem leite e sem gordura trans. Pacotes de 500g.	pct	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
TOTAIS					R\$ 806.792,70

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, verifica-se que os itens possuem naturezas distintas, especificações próprias e são comercializados de forma independente no mercado. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto por item, uma vez que tal medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que comercializam apenas determinados tipos de produtos alimentícios. O parcelamento não compromete a execução contratual ou a eficiência administrativa, pois os gêneros alimentícios serão adquiridos conforme especificações individualizadas e de acordo com a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. Ao contrário, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que o parcelamento por item é a medida mais adequada ao interesse público, não havendo justificativa técnica para a contratação do objeto de forma global.

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de R\$ 806.792,70 (oitocentos e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) conforme **pesquisa de preço** anexa, elaborada por meio de consulta ao **Banco de Preços**, ferramenta que consolida valores praticados em contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública - consoante



o art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Aos fornecedores deverá apresentar amostras, na quantidade de 01(uma) por itens relacionados acima, para eventuais testes.
- b) O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias após a licitação e antes da homologação.
- c) A apresentação da amostra dos produtos assinalados na tabela acima pelo (s) Fornecedor (es) vencedor (es) para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá laudo de aprovação.

4.1.2. Para tanto, o (s) fornecedor (es) vencedor (es) poderá (ão) ser excluído (s) do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso seu produto não atenda as especificações descritas no edital, que espera-se idêntica ao do Termo de Referência.

4.1.3. As amostras não serão, em hipótese nenhuma devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada no antigo Fórum Palmeiras Bahia. OBSERVAÇÕES GERAIS: O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à aprovação através da emissão de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando suas especificações e, ainda, aos seguintes requisitos:

4.2. O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues no Depósito central da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista

4.4. A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar a planilha APENAS SE o item estiver de acordo com a descrição deste edital, ficando, assim, o responsável por



receber a mercadoria com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser repostado NO MESMO INSTANTE. (Exemplo: marcas diferentes das licitadas, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).

4.5. Para os itens 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54. Será necessária a comprovação de inspeção sanitária, quando aplicável, por meio de registro da Agricultura e Pecuária (MAPA) com selo SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual)

4.6. O número do registro no órgão competente, expresso no rótulo do produto, excetuando os casos de produto isentos de registro por lei.

4.7. Certificado de classificação do produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da Agricultura ou credenciado.

4.8. A validade deverá ser no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto.

4.9. Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, edulcorantes e espessantes) permitidos pela Divisão Nacional de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Alimento devem conter na embalagem.

4.10. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até (três) dias após da liberação da Autorização de Fornecimento (AF).

4.11. No que se refere a logística de pedido os fornecedores deverão estar cientes de alguns protocolos já seguidos pelo setor:

a) Os fornecedores devem estar cientes dos cardápios e do calendário letivo escolar de 2026 (publicado no diário oficial do município) para compreender a logística do programa;

b) Os pedidos são solicitados formalmente pelo nutricionista RT, com antecedência de 8 a 15 dias correntes, exceto em casos eventuais que podem ser feitos fora desse prazo; esses pedidos são encaminhados ao setor de compras que formaliza e encaminha aos fornecedores;

c) Os fornecedores devem atentar-se para entregar apenas o que foi pedido formalmente, tendo em vista a organização e controle de estoque realizado pelo nutricionista e equipe, bem como para respaldar-se em casos de fiscalização da gestão municipal e/ou órgãos externos de fiscalização;

d) O fornecedor no ato de entrega deve entregar uma via digitada impressa com a descrição e quantitativo dos itens entregues e nota fiscal da mercadoria aguardar conferência e assinatura datada do responsável pelo recebimento;

e) Os pedidos solicitados devem ser entregues em sua totalidade, exceto em casos específicos informados pelo RT;

f) Os fornecedores dos alimentos perecíveis deverão fazer um cronograma de entrega dos itens em horário comercial, já que os itens precisam ser direcionados às unidades;



g) Os fornecedores devem estar cientes de que os pedidos são feitos de forma fracionada durante todo o ano letivo e, dessa forma, torna-se importante que o mesmo possua um estoque desses itens, já que a ausência de algum item interrompe toda a produção das refeições e, inclusive, compromete as aulas dos alunos;

h) Além disso, os fornecedores precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica do Nutricionista RT do PNAE e/ou do coordenador de vigilância sanitária municipal para verificação das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que irão fornecer os alimentos para o PNAE. Ressalto ainda neste termo de referência, que as entregas das mercadorias se darão de forma fracionada, conforme o planejamento de distribuição e necessidade das escolas, sendo que os pedidos serão feitos pelo nutricionista RT; As mercadorias serão recebidas no departamento de alimentação escolar na sede do município, contudo, poderão acontecer entregas diretamente nas escolas municipais.

i) Todos os gêneros alimentícios deverão ser produzidos/fabricados, transportados e entregues conforme normas e legislação técnica específica vigentes para cada gênero alimentício.

4.12. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observar as normas da vigilância sanitária, apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto e possuir rotulagem adequada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional, quando aplicável.

4.13. Os gêneros perecíveis deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, inclusive controle de temperatura quando exigido pela natureza do produto.

4.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.15. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

4.16. A empresa contratada deverá possuir regularidade sanitária comprovada mediante apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de comércio e/ou distribuição de alimentos.



4.17. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observar as normas da vigilância sanitária, apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto e possuir rotulagem adequada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional, quando aplicável.

4.18. Os gêneros perecíveis deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, inclusive controle de temperatura quando exigido pela natureza do produto.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras/BA, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições ofertadas diariamente aos alunos da rede municipal durante o período letivo, conforme cardápios elaborados por profissional de nutrição responsável, observando-se as necessidades nutricionais dos estudantes, os hábitos alimentares regionais e as normas sanitárias vigentes. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, regularidade no abastecimento das unidades escolares e continuidade na oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

SECRETARIA: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04.12. - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.006.2.010 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTES 1550 E 1552

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação, será elaborado um documento vinculativo com força obrigacional, denominado **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que formaliza o compromisso para a futura contratação.

7.2. Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação apresentadas no certame.

7.3. O órgão ou entidade responsável pela gestão da Ata será Prefeitura Municipal de Palmeiras – Ba..

7.4. Os órgãos ou entidades participantes da Ata são os seguintes: Secretaria Municipal de Educação.

7.5. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura da ARP, sob pena de perda do direito à contratação.

7.6. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso e devidamente justificado, mediante aprovação da Administração.

7.7. É facultado ao órgão ou entidade gerenciadora convocar os licitantes remanescentes caso o convocado não assine a ARP dentro do prazo e condições estabelecidos no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o contrato formal, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será emitida em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP, conforme minuta anexa ao edital, conterá cláusulas que definem o órgão ou entidade gerenciadora, o detentor da ata, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou entidades participantes, os preços unitários registrados e de mercado, as marcas, os endereços de entrega, as obrigações das partes, sanções aplicáveis, condições de execução, bem como a diferença percentual entre os preços de mercado e os registrados, quando aplicável.

7.12. Durante sua vigência, a ARP poderá ser utilizada por órgãos não participantes, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não poderão ultrapassar 50% dos quantitativos registrados para os respectivos itens no instrumento convocatório.

7.14. De forma consolidada, as contratações adicionais não poderão exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem..

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), a contar da *assinatura do contrato*.

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Participação de Consórcios

Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o



Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cartuchos de tinta, toners, cilindros ou materiais de informática similares. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

9.3. Da subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação.

9.4. Da garantia da proposta

9.4.1. Não será exigido dos licitantes, na fase de apresentação das propostas, o recolhimento de qualquer valor a título de garantia como condição para a pré-habilitação.

9.5. Da garantia do contrato

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de objeto classificado como **bem ou serviço comum**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme estabelece a legislação vigente. A adoção dessa modalidade licitatória está em consonância com os princípios da **ampla competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa**, ao ampliar as oportunidades de participação de fornecedores e estimular a concorrência entre empresas do ramo. O **critério de julgamento adotado será o de menor preço**, por se mostrar o mais adequado à natureza do objeto, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa com base exclusivamente no menor valor



ofertado, sem necessidade de avaliação subjetiva de aspectos técnicos, assegurando a **efetiva satisfação do interesse público**.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidora Talita Alves Neves, matrícula 2238** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O **gestor do contrato**, será o **servidor nomeado**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto decorrente da presente contratação será recebido em duas etapas: provisória e definitiva. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Já o recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento da documentação fiscal pela Administração. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizerem necessárias diligências para aferição técnica do objeto contratado.

12.1.2. Os bens poderão ser total ou parcialmente rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas. Nessas hipóteses, o contratado deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.3. A ocorrência de controvérsias quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou conformidade, observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar ao contratado para emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento correspondente.



12.1.4 Ressalta-se que o prazo para solução de inconsistências na execução contratual ou de saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

12.1.5. O recebimento, tanto provisório quanto definitivo, não exime o contratado das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional pela solidez, segurança e conformidade do fornecimento com os termos pactuados.

12.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, será iniciado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa.

12.2.2. No caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação. O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal quanto aos seguintes elementos: validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

12.2.3. Verificada qualquer falha ou irregularidade na nota fiscal ou documento equivalente, ou ainda qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado promova as devidas correções, sem prejuízo da contagem do prazo, que será reiniciado somente após a regularização.

12.2.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal do contratado, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da apresentação dos documentos referidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Também será verificada a manutenção das condições de habilitação, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.



12.2.5. Caso constatada irregularidade fiscal ou jurídica, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

12.2.6. A inércia ou a improcedência da defesa ensejará comunicação aos órgãos competentes e, persistindo a situação, a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, garantida a ampla defesa. Até que haja decisão quanto à rescisão, os pagamentos relativos à parte executada e devidamente comprovada poderão ser realizados.

12.2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, conforme o índice legal aplicável **(IGPM)**.

12.2.8. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo contratado. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.2.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, independentemente do que conste na proposta. Contratados optantes pelo Simples Nacional estarão isentos dessas retenções, desde que apresentem documentação que comprove tal condição, conforme exigido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato.

12.3.2. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal correspondente e verificação da regularidade da execução, observando-se a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;



14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;



14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;



14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor



14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.3.2. Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO



16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

17.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Palmeiras se reserva o direito de **recusar o fornecimento que não atender às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência**, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

18.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, no **Decreto Municipal nº 103, de 29 de dezembro de 2023**, bem como em demais normas pertinentes à matéria.

18.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Iraquara – BA** como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com **renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar os elementos essenciais para a adequada caracterização da necessidade administrativa e a definição da melhor solução para o atendimento da demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de etapa fundamental do planejamento da contratação, destinada a garantir a seleção da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos. Este documento contempla a descrição da necessidade, a avaliação de soluções possíveis, a estimativa de custos e os demais aspectos relevantes para a futura contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras – BA. A oferta da alimentação escolar constitui uma das principais estratégias para assegurar condições adequadas de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de auxiliar na permanência e no rendimento escolar. Nesse sentido, a merenda escolar desempenha papel fundamental na promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos. A aquisição dos gêneros alimentícios visa atender às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que determina a oferta de alimentação adequada e saudável durante o período letivo, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes e os hábitos alimentares regionais. Considerando que o Município é responsável pela execução do programa no âmbito da rede municipal de ensino, torna-se indispensável a realização do processo licitatório para garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando



descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada da demanda, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme a necessidade ao longo do período de vigência da ata, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a regularidade no fornecimento da merenda escolar, garantindo o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar e o atendimento adequado aos alunos da rede municipal de ensino.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à demanda existente relativa ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Palmeiras/BA, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por este e por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a processos administrativos anteriores, editais e instrumentos congêneres disponíveis em portais oficiais de transparência e sistemas de compras governamentais, com o objetivo de identificar metodologias, modelos de contratação e soluções técnicas capazes de melhor atender às necessidades da Administração Municipal e às diretrizes da política pública de alimentação escolar.

Para a solução pretendida o mercado oferece:

Solução 1: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar nas próprias unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de processo licitatório destinado à aquisição parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme demanda da administração pública.

Consulta em:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=generos%20alimenticios%20merenda%20escolar>

Solução 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas destinadas à alimentação escolar, ficando a empresa responsável pelo preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

Consulta em:



<https://pncp.gov.br/app/editais?q=fornecimento%20de%20refei%C3%A7%C3%B5es%20escolares>

Vistas as soluções acima, passa-se à análise destas, para ao final determinar a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa delineada neste Estudo Técnico Preliminar.

No que se refere à **Solução 1**, a aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar nas próprias unidades da rede municipal apresenta como principal vantagem a possibilidade de maior controle por parte da Administração Pública sobre a qualidade dos alimentos adquiridos, o cumprimento do cardápio elaborado por nutricionista responsável e a observância das diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Essa solução também possibilita maior flexibilidade na gestão do fornecimento, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda das unidades escolares, evitando desperdícios e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ademais, o preparo da alimentação nas próprias escolas contribui para a valorização dos hábitos alimentares regionais e facilita a adequação do cardápio às necessidades nutricionais dos alunos.

Quanto à **Solução 2**, a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas destinadas à alimentação escolar apresenta como possível vantagem a centralização do preparo dos alimentos, o que pode simplificar a logística operacional da Administração. Contudo, essa modalidade tende a demandar maior complexidade contratual e custos operacionais mais elevados, considerando as atividades de preparo, transporte e distribuição das refeições. Além disso, pode reduzir o controle direto da Administração sobre os insumos utilizados e sobre o processo de preparo das refeições, bem como limitar a flexibilidade para ajustes no cardápio escolar conforme orientações da nutricionista responsável pelo programa.

Diante da análise realizada, conclui-se que, embora ambas as soluções sejam tecnicamente viáveis, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo da merenda escolar nas próprias unidades da rede municipal de ensino apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, controle de qualidade, flexibilidade operacional e aderência às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assim, conclui-se que a **Solução 1 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar** constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Palmeiras/BA, configurando-se como a solução escolhida para condução do presente processo



de contratação.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar foi definido com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras/BA, considerando o calendário letivo anual e os cardápios elaborados pelo profissional de nutrição responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a definição das quantidades também foram observados os dados históricos de consumo de exercícios anteriores e as necessidades das unidades escolares da rede municipal, de forma a assegurar o atendimento adequado da demanda durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o fornecimento contínuo da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

A solução Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar está estimada em R\$ 806.792,70 (oitocentos e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para um período de 12 meses. A estimativa do valor foi alcançada mediante pesquisa de preço, **conforme documento em anexo.**

Diante do exposto, segue planilha com as especificações necessárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO FORNECIMENTO	DO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	----	-------	------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

1	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
2	Açúcar mascavo claro 1Kg - descrição detalhada: açúcar mascavo de claro de 1ª qualidade, de origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, integral, não refinado, isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais.	kg	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
3	AMIDO DE MILHO, produto de boa qualidade. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados caixa de 200g . Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	cx	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
4	ARROZ BRANCO tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	400	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

5	ARROZ PARBOLIZADO, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega – embalagem de 01kg.	kg	1600	R\$ 5,85	R\$ 9.360,00
6	ARROZ INTEGRAL Especificação: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
7	ARROZ VERMELHO, de primeira, apresentando grau de maturação adequado, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 kg. Com informações nutricionais, prazo de validade e fabricação. Dados do fornecedor.	kg	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
8	Azeite de oliva: Especificação: Azeite de oliva extra virgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500 ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.	un	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
9	CHOCOLATE EM PÓ, sem açúcar, pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico, não contém glúten, com 100% cacau, 0g de sódio. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, embalagem mín. 500g Máx. 1Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	400	R\$ 39,94	R\$ 15.976,00



10	FUBA FINO DE MILHO AMARELO, obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. Data de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
11	EXTRATO DE TOMATE, composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses.	kg	700	R\$ 6,92	R\$ 4.844,00
12	MILHO PARA CANJICA TIPO 1, de cor AMARELO, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis meses) a contar da data de entrega	kg	1100	R\$ 4,38	R\$ 4.818,00
13	Milho Branco para mungunzá Especificação: Embalagem intacta, com data de validade, fabricação, identificação do lote, o rótulo deve conter informações nutricionais e a identificação da origem conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura. Sem apresentar	kg	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	insetos, fungos, larvas. (Pct c/ 500g).				
14	AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM CONTENDO no mínimo 170G é um alimento saudável e com alto teor de fibras. As fibras alimentares naturalmente presentes na aveia podem ajudar no bom funcionamento do intestino. É feito com Cereal Integral, além de ser rico em proteínas.	un	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, novo constituído de grãos inteiros e sadios da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente. Com data de fabricação e validade, informação nutricional.	kg	600	R\$ 12,94	R\$ 7.764,00
16	FEIJÃO FRADINHO acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	1500	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00
17	FEIJÃO PRETO, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofados. Validade de no mínimo 06 (seis) meses contado com a data de entrega. Embalagem de 01 kg.	kg	1500	R\$ 10,18	R\$ 15.270,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

18	Fermento em pó químico: Especificação: embalagem de 100gr. Contendo informações nutricionais do produto. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses Data de fabricação: Máximo 60 dias.	un	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1600	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
20	Farinha de trigo sem fermento: Especificação: Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico- embalagem de 01kg. Com informações nutricionais do produto, prazo de validade e fabricação.	kg	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
21	FUBA FLOCAO , Farinha de milho flocada, de 1ª qualidade, deve apresentar cor amarelo uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro azedo, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional contendo 4g de proteína, 0g de gorduras trans 1,5 g de fibra alimentar, não contém glúten, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e lote.	kg	2000	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
22	Granola Especificação: com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha do Pará, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Embalagem vedada de 1 kg, com informação nutricional e validade.	kg	50	R\$ 75,99	R\$ 3.799,50
23	LEITE DE COCO TRADICIONAL, embalagem com 200g	un	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

24	Leite em pó fortificado descrição detalhada: leite em pó integral instantâneo, tipo fortificado rico em vitaminas a, c e d. Embalagem lata de 380 gramas	un	50	R\$ 24,92	R\$ 1.246,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de no mínimo 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	kg	2500	R\$ 44,86	R\$ 112.150,00
26	Leite em pó zero lactose: Especificação: Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Informação nutricional porção 26g, (2col sopa), 122 kcal, cho 15gr, ptn 4,7g, gorduras totais 4,9, gordura saturada 3,2g, sódio 78mg, cálcio 168mg, ferro 5,2mg. Embalagem de 380g.	un	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
27	Leite UHT: Especificação: UHT, embalagem Tetra Pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem não pode estar estufada e sim integra. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem em caixa com 12 und. Embalagem primária : tipo longa vida de 1 litro. Prazo de validade: 120 dias.	un	180	R\$ 7,94	R\$ 1.429,20



28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade. Embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de no mínimo 400g, de boa qualidade. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	800	R\$ 10,82	R\$ 8.656,00
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistente. Embalagem contendo no mínimo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	1100	R\$ 10,77	R\$ 11.847,00
30	MACARRÃO DE SOPA TIPO ARGOLA, comum para sopa, embalado com no mínimo 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	pct	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - A base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com no mínimo 400 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de	pct	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.				
32	MANTEIGA, sem sal - Embalagem 200g Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	un	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
33	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 500g, isenta de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.	kg	550	R\$ 18,38	R\$ 10.109,00
34	MILHO PARA PIPOCA, grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	kg	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
35	ÓLEO DE SOJA tipo 1, embalado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze)	un	1000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

	meses a contar da data de entrega.				
36	OLEO DE GIRASSOL Especificação: Oleo de Girassol 100% refinado. Não contém glúten, 0gr de sódio, 0gr de fibra alimentar, 0 gr de gordura trans. Embalagem de 900ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias.	un	300	R\$ 15,52	R\$ 4.656,00
37	OVO VERMELHO, tamanho médio, peso 50g cada, origem galinha, características adicionais brancas e com ausência de sujidades, manchas azuladas ou esverdeadas. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Apresentar classificação e data de validade. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	un	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
38	Orégano Especificação: Folhas de orégano picadas e desidratadas. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 50gr Prazo de validade mínimo: 12 meses Data de fabricação: máximo 30 dias.	pct	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
39	Folha de louro Especificação: Folhas de louro desidratadas. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 50gr Prazo de validade mínimo: 12 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	pct	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
40	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo A médio (escura), uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – embalagem 400g. Validade de 12 meses a partir da entrega.	kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

41	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo A médio cor (branca), uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – Embalada em pacotes de 400gr. Apresentar fardo com 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega.	kg	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
42	SAL REFINADO, condicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	kg	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
43	VINAGRE DE MAÇA, sem álcool, embalagem contendo no mínimo 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	un	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
44	Canela em pó Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e bolores e mofo. Cheiro cor e sabor próprio. Apresentando data de fabricação e validade. Embalagem de 20gr cada.	pct	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
45	Cravo Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 20 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade	pct	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

46	LINGÜIÇA DEFUMADA de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega.	kg	900	R\$ 33,76	R\$ 30.384,00
47	COCO RALADO, deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	kg	400	R\$ 104,33	R\$ 41.732,00
48	CARNE CHARQUE Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rótulo contendo procedência do produto, identificação do frigorífico de origem e data de fabricação.	kg	1000	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

49	Carne bovina de primeira Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho. Em embalagem individual a vácuo de 04 kg cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	kg	250	R\$ 54,44	R\$ 13.610,00
----	--	----	-----	--------------	------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

50	Carne bovina moída Patinho sem osso. Em embalagem a vácuo individual de 01kg cada. Máximo de 10% de gordura. Ingredientes: carne moída bovina patinho sem osso. NÃO CONTEM GLUTEN. Valores nutricionais: valor calórico 568kj, carboidratos 0g, proteína 21,7g, gorduras totais 4,5g, gordura saturada 0, gorduras trans 0, fibra alimentar 0g, sódio 49mg. Valores diários com base em uma dieta de 2000kcal. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas VD não estabelecido. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	kg	2000	R\$ 55,25	R\$ 110.500,00
51	Carne bovina de 2ª Especificação: acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, músculo, ponta de agulha. Em embalagem individual a vácuo 500gr cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonella sp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE.	kg	1000	R\$ 50,14	R\$ 50.140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

52	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	600	R\$ 19,61	R\$ 11.766,00
53	Frango Inteiro Especificação: proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Qualificação Técnica A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de	kg	500	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00



	qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.				
54	PEITO FRANGO CONGELADO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	2000	R\$ 32,99	R\$ 65.980,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

55	Batata inglesa especificação: Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes. Sem brotos, higienizadas, isentas de bolores e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, acondicionadas em caixas de polietileno.	kg	1000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
56	Maça in natura Especificação: encartelada, da classe 150, com peso unitário entre 110 g (cento e dez gramas) a 135 g (cento e trinta e cinco gramas) cada. Maça nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	1000	R\$ 32,57	R\$ 32.570,00
57	Pão de leite embalagem deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 400g. pacote com 10 unidade. Entrega de forma parcelada	pct	2000	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
58	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa, mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel ou polietileno, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	kg	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00



59	MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM OVOS Especificação: Macarrão sem glúten, sem ovo sem leite e sem gordura trans. Pacotes de 500g.	pct	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
TOTAIS					R\$ 806.792,70

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras/BA, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os gêneros alimentícios adquiridos serão utilizados no preparo das refeições ofertadas diariamente aos alunos da rede municipal durante o período letivo, conforme cardápios elaborados por profissional de nutrição responsável, observando-se as necessidades nutricionais dos estudantes, os hábitos alimentares regionais e as normas sanitárias vigentes. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, regularidade no abastecimento das unidades escolares e continuidade na oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

5 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.



6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns **requisitos de acordo com as características** deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

6.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Participação de Consórcios

6.1.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.



Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cartuchos de tinta, toners, cilindros ou materiais de informática similares. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



b) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de origem, em situação válida e ativa.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, verifica-se que os itens possuem naturezas distintas, especificações próprias e são comercializados de forma independente no mercado. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto por item, uma vez que tal medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que comercializam apenas determinados tipos de produtos alimentícios. O parcelamento não compromete a execução contratual ou a eficiência administrativa, pois os gêneros alimentícios serão adquiridos conforme especificações individualizadas e de acordo com a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. Ao contrário, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que o parcelamento por item é a medida mais adequada ao interesse público, não havendo justificativa técnica para a contratação do objeto de forma global.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeiras/BA, assegurando o atendimento adequado aos alunos matriculados durante o período letivo. Com a contratação, pretende-se assegurar a oferta contínua de alimentação escolar de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, bem como para a melhoria do rendimento e da permanência escolar. Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada e parcelada dos gêneros alimentícios, garantindo economicidade, transparência e regularidade no abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Considerando o baixo grau de complexidade envolvido, não se identificam necessidades de providências ou ajustes prévios para viabilizar a adoção da solução proposta.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Porém, os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte: Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO/ ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atestando a qualidade, validade de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a solução 01 apresenta viabilidade técnica e atende de forma fundamentada às necessidades da Administração. Diante disso, considera-se plenamente justificável e viável a adoção da solução proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome,
carimbo, assinatura do responsável legal da
empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de XXXX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável
legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui
a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da
empresa).**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX - SRP**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, inscrita no CNPJ nº 13.922.638/0001-21, situada na XXXXX, nº XXX, XXXX, XXXX, Estado da Bahia, marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/XXXX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da
empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68,
inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo e assinatura do representante
legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 051/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo e assinatura do representante
legal da empresa).



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX-XXXX

Ao XXXXXXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.922.638/0001-21, com sede na com sede na Praça Doutor José Gonçalves, n.º11, Centro, Palmeiras - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXX – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço completo), neste ato representada por seu(ua) Proprietário/Sócio administrador, o(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx-xx Órgão expedidor XXX/XX, residente e domiciliado na (endereço completo), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e Processo Administrativo XXX/XXXX**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o *Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Palmeiras-BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

Escolar-PNAE, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo Único deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

3.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na presente Ata em **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	----------------	-------------



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente Licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, do orçamento vigente, alocados na Autorização de Fornecimento de Material, Nota de Empenho e/ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) opor razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

5.7.1. Pelo Fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO

6.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.2. Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

6.4. Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Fornecidos os materiais/serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal(is)



/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

7.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 08 (oito) dias, contador da Ordem de Fornecimento.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA



9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo Licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

10.2.2. Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município



- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- e) Deve conter características, marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.7. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.8. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.10. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202X, seus anexos e as propostas classificadas.

13.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Iraquara – Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Palmeiras
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal De XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

Contratada

TESTEMUNHA

1:

CPF: _____

TESTEMUNHA

2:

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXX/XXXX

Termo de Contrato que entre si
fazem o MUNICIPIO DE
PALMEIRAS e a Empresa
XXXXXXXXXXXXX

A **Prefeitura de Palmeiras**, com sede na XXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de Palmeiras, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.638/0001-21, neste ato representada pelo (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito, através do, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX e Processo Administrativo XXX/XXXX, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

Este contrato tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação da merenda escolar, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Palmeiras-BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local onde os itens serão fornecimentos XXXXXXXX

b) Dias e horário da entrega XXXXXXXX

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº XXXXXXXX, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXX** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O **gestor do contrato**, será o **servidor XXXXX**, **matrícula XXXXX**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto decorrente da presente contratação será recebido em duas etapas: provisória e definitiva. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Já o recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento da documentação fiscal pela Administração. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizerem necessárias diligências para aferição técnica do objeto contratado.

7.1.3. Os bens poderão ser total ou parcialmente rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas. Nessas hipóteses, o contratado deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. A ocorrência de controvérsias quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou conformidade, observará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar ao contratado para emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento correspondente.

7.1.5. Ressalta-se que o prazo para solução de inconsistências na execução contratual ou de saneamento da documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento, tanto provisório quanto definitivo, não exime o contratado das responsabilidades civil, técnica e ético-profissional pela solidez, segurança e conformidade do fornecimento com os termos pactuados.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, será iniciado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa.

7.2.2. No caso de contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação. O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal quanto aos seguintes elementos: validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

7.2.3. Verificada qualquer falha ou irregularidade na nota fiscal ou documento equivalente, ou ainda qualquer impedimento à liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado promova as devidas correções, sem prejuízo da contagem do prazo, que será reiniciado somente após a regularização.

7.2.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal do contratado, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da apresentação dos documentos referidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Também será verificada a manutenção das condições de habilitação, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7.2.5. Caso constatada irregularidade fiscal ou jurídica, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

7.2.6. A inércia ou a improcedência da defesa ensejará comunicação aos órgãos competentes e, persistindo a situação, a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual, garantida a ampla defesa. Até que haja



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

decisão quanto à rescisão, os pagamentos relativos à parte executada e devidamente comprovada poderão ser realizados.

7.2.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, conforme o índice legal aplicável **(INPCA)**.

7.2.8. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo contratado. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.2.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, independentemente do que conste na proposta. Contratados optantes pelo Simples Nacional estarão isentos dessas retenções, desde que apresentem documentação que comprove tal condição, conforme exigido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.2. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRAS – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ Nº 13.922.638/0001-21

CNPJ: 13.922.638/0001-21

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.